



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2021.

“ALTERA O ARTIGO 93 DO CAPITULO V, DOS ATOS MUNICIPAIS, SEÇÃO I DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE NIOAQUE-MS , ALTERADO PELA EMENDA 02/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - - Fica alterado o Artigo 93, do Capítulo V, Dos Atos Municipais, Seção I, da Publicidade dos Atos Municipais, da Lei Orgânica Municipal, alterado pela Emenda a Lei Orgânica 02/2027, passando a vigorar com a seguinte redação:

REDAÇÃO ANTERIOR:

“Artigo 93 - A publicação das Leis e Atos Municipais far-se-ão, obrigatoriamente, através do Portal ou Site Oficial na Internet mantido pela Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, ou ainda em órgão da imprensa local.

NOVA REDAÇÃO:

“Artigo 93 - A publicação das Leis e Atos Municipais far-se-ão, obrigatoriamente, através do Portal ou Site Oficial na Internet mantido pela Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, ou em outras formas de divulgação oficiais instituídos por Lei.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 30 de março de 2021.

VEREADOR SILAS NUNES FERREIRA

Presidente do Poder Legislativo